

PARECER Nº 113/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 4907/2025

Autoria: Vereador Demilson Nogueira

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo que: “**Concede Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo ao Senhor Waldemir Campos de Oliveira.**”

I - EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de decreto legislativo acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão, tendo como objetivo a concessão de Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo ao Senhor Waldemir Campos de Oliveira. Título este, concedido aos professores que se destacarem em sala de aula no município de Cuiabá, quanto ao seu desempenho profissional.

O pretenso homenageado é mestre em Matemática e leciona na rede estadual de ensino, sendo que em 2025 completou trinta e seis anos dedicados à Educação de Mato Grosso. Ademais, foi professor de diversas escolas na cidade de Cuiabá – MT.

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá), como também da **Resolução nº 24/2009**, que regulamenta a concessão do Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo “Professor Benedito Pedro Dolireo”, a ser concedido pelo Legislativo Cuiabano.

Assim dispõe a Resolução:

Art. 2º *Farão jus a esta honraria os professores que se destacarem em sala de aula no município de Cuiabá, quanto ao seu desempenho profissional:*

I - desempenho acadêmico qualitativo dos alunos;

II - interação com os alunos e comunidade;

III – assiduidade;



IV – pontualidade.

Parágrafo único. *Este Prêmio será conferido anualmente aos professores ativos, lecionando por um período mínimo de cinco anos e que tenham se destacado nas suas funções. Cada unidade de ensino deverá indicar um premiado por ano, dentre os professores do quadro que apresentarem os critérios citados. Este prêmio reconhece o desempenho profissional excepcional.*

(...)

Art. 4º *Esta honraria deverá ser proposta por meio de Projeto de Decreto Legislativo, com Anuência por escrito do homenageado.*

Parágrafo único. *Cada vereador (a) poderá fazer uma indicação, homenageando o (a) Professor (a) que represente sua área de atuação no município.*

Foram apresentados os seguintes documentos:

- Documento de Identidade (anexos avulsos);
- Declaração de Anuência (anexos avulsos);
- Biografia do Homenageado (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal (anexos avulsos);
- Declaração de Idoneidade Moral (anexos avulsos);

II - REDAÇÃO



O projeto atende parcialmente às exigências a respeito da técnica de redação impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, razão pela qual são necessárias emendas de redação.

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – NA EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO PROFESSOR BENEDITO PEDRO DORILEO AO SENHOR WALDEMIR CAMPOS DE OLIVEIRA.

EMENDA DE REDAÇÃO 02 – NO ART. 1º:

“Art. 1º Fica concedido o “Título Honorífico Ordem do Mérito Legislativo Professor Benedito Pedro Dorileo” ao Senhor Waldemir Campos de Oliveira, por seu destaque como professor no Município de Cuiabá.”

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, analisando o processo constata-se que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

Destaca-se, por fim, que o ***nome da pessoa homenageada deve ser conferido*** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

IV - VOTO:

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 26 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003300300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Marcrean Santos (Câmara Digital)** em 26/03/2025 16:05

Checksum: **D29B0C99251876D3F22B2ACFC3929A1FBC14AF0AE21C82CB58C9A6B71642E748**

